

LEI Nº 6.359, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Estadual de Educação, aprovado pela [Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014](#).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Prorroga-se, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Estadual de Educação (PEE-MS), aprovado pela [Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014](#).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DOMS n.º 11.689, de 10.12.2024, p. 2.